

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 368

DE 22 DE JUNHO DE 1998.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,** Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal, no valor correspondente à remuneração do cargo de Trabalhador Braçal, Carreira I, Classe B, acrescido das vantagens, aos dependentes do servidor ANTONIO BERNARDO DE SOUZA, em virtude do seu falecimento, ocorrido em 13 de Maio de 1998.

Parágrafo Único. Os dependentes de que trata este artigo, são o cônjuge OTALINA MODESTO DE SOUZA e o filho menor JACSON MODESTO DE SOUZA.

Art. 2º - Os beneficiários da pensão farão jus à respectiva remuneração, a partir da data do óbito.

Art. 3º - As cotas referentes à pensão vitalícia e temporária, serão repassadas em nome do cônjuge sobrevivente.

Parágrafo Único. Em caso de falecimento do cônjuge beneficiário, a pensão será repassada automaticamente ao filho menor, até os 21( vinte e um) anos de idade, quando cessa seu direito, observado as exigências legais pela sua menoridade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 22 de Junho de 1998.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 612 e 614
Em 22/06/1998
<i>M. Silva</i>
ESCRITURÁRIO

*José Francisco Rocha*  
**JOSÉ FRANCISCO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca.
em 22/06/1998
<i>L. Almeida</i>
Escriturário